

**PORTARIAS NOS. 013 E 015/2010-MP/CGMP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 93169
PORTARIA Nº 013/2010-MP/CGMP,
DE 12 DE ABRIL DE 2010.**

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar as supostas faltas cometidas por seus integrantes. CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, V, da Lei nº 8.625, de 12/02/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), c/c o art. 37, V, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06/07/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará); CONSIDERANDO o caráter sigiloso do devido processo legal disciplinar no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, nos termos do disposto no artigo 193 da LCE nº 057/2006; CONSIDERANDO os termos dos artigos 200 a 212 da citada Lei Complementar Estadual nº 057/2006; CONSIDERANDO que por meio do despacho de fls. 82 dos autos de Procedimento Disciplinar Preliminar nº 004/2009-MP/CGMP, a Procuradora de Justiça, Corregedora-Geral do Ministério Público, Exma. Sra. Dra. Ubiragilda Silva Pimentel, declarou-se suspeita, por motivo de foro íntimo, para presidir o procedimento disciplinar preliminar referido, com fundamento nos arts. 135, parágrafo único e 138, I ambos do Código de Processo Civil, aplicados no que couber aos Membros do Ministério Público, conforme o art. 111 da LCE nº 057/2006; CONSIDERANDO que por meio da suspeição declarada, e por força do disposto no art. 30, § 2º LCE nº 057/06, foram o autos de PDP remetidos a este Procurador de Justiça para presidir o feito; CONSIDERANDO que nos autos de Procedimento Disciplinar Preliminar nº 004/2009-MP/CGMP, instaurado a partir de declarações prestadas perante a Assessoria desta Corregedoria-Geral, durante inspeção ordinária realizada na Promotoria de Justiça da Comarca de Rurópolis/PA, pelos nacionais Alzira dos Santos Silva, Solange Beatriz de Jesus Souza, Onofre Pereira Veras e Terezinha Lopes do Nascimento, apurou-se, em caráter preliminar, que a Promotora de Justiça de 1ª Entrância, Exma. Sra. Dra. E. S. N., infringiu, em tese, dever funcional previsto na Lei Complementar Estadual nº 057, de 06/07/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará); CONSIDERANDO o teor da decisão proferida no supracitado procedimento disciplinar preliminar, às fls. 93/105 dos autos, que concluiu pela existência de indícios suficientes para que se apure com mais denodo a conduta funcional da Representante do Ministério Público; CONSIDERANDO que sua conduta implica, em tese, em infração disciplinar prevista no art. 166, incisos I e III da LCE nº 057/06, por violação aos deveres impostos aos membros do Ministério Público vislumbrados nos artigos 43, inciso IX da Lei Federal nº 8.625/93; 154, incisos XXI e XXXIII da LCE nº. 057/06 c/c art. 1º, VI, X, "j" e XI, "a" da Resolução nº. 003/2003-MP/PGJ-CGMP (Recomenda aos membros do Ministério Público do Estado do Pará, a observância de regras de ética profissional).
R E S O L V E:
Art. 1º. INSTAURAR o devido Processo Administrativo Disciplinar (PAD), contra a Promotora de Justiça de 1ª Entrância, Exma. Sra. Dra. E. S. N., matrícula funcional nº 999.458 MP/PA., pelos fatos acima mencionados, em razão do que Determino:
I – A atuação da presente portaria, que capeará os autos de Procedimento Disciplinar Preliminar referenciado;
II – Que seja imposta ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado a tarja de caráter SIGILOSO, por força do disposto no art. 193 da Lei Complementar nº 057/2006;
III – Que, após a atuação desta portaria, com os documentos que a instruírem, sejam os autos conclusos ao Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício, para deliberar sobre a instrução probatória, consoante dispõe o art. 202 da LCE nº 057/2006;
IV – Que sejam formados Autos Suplementares com todos os atos e termos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado; Art. 2º. A servidora Sra. Maisa Gaby Mutran Russo Bendelak, que exerce a função de Secretária da Corregedoria-Geral do Ministério Público, ou outro servidor lotado na Corregedoria-Geral, exercerão, em conjunto ou isoladamente, as funções de secretária(o)/ escrivã(ão) do processo administrativo disciplinar, independentemente de termo de afirmação ou compromisso, por serem servidores públicos efetivos do Órgão (Art. 189 e seu parágrafo único da LCE nº 057/2006).; PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em 12 de Abril de 2010.
ADÉLIO MENDES DOS SANTOS
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício.

**PORTARIA Nº 015/2010-MP/CGMP,
DE 13 DE ABRIL DE 2010.**

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar as supostas faltas cometidas por seus integrantes. CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, V, da Lei nº 8.625, de 12/02/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), c/c o art. 37, V, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06/07/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará); CONSIDERANDO o caráter sigiloso do devido processo legal disciplinar no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, nos termos do disposto no artigo 193 da LCE nº 057/2006; CONSIDERANDO os termos dos artigos 200 a 212 da citada Lei Complementar Estadual nº 057/2006; CONSIDERANDO que por meio do despacho de fls. 115 dos autos de Procedimento Disciplinar Preliminar nº 003/2009-MP/CGMP, a Procuradora de Justiça, Corregedora-Geral do Ministério Público, Exma. Sra. Dra. Ubiragilda Silva Pimentel, declarou-se suspeita, por motivo de foro íntimo, para presidir o procedimento disciplinar preliminar referido, com fundamento nos arts. 135, parágrafo único e 138, I ambos do Código de Processo Civil, aplicados no que couber aos Membros do Ministério Público, conforme o art. 111 da LCE nº 057/2006; CONSIDERANDO que por meio da suspeição declarada, e por força do disposto no art. 30, § 2º LCE nº 057/06, foram o autos de PDP remetidos a este Procurador de Justiça para presidir o feito; CONSIDERANDO que nos autos de Procedimento Disciplinar Preliminar nº 003/2009-MP/CGMP, instaurado a partir de declarações prestadas perante a Assessoria desta Corregedoria-Geral, durante inspeção ordinária realizada na Promotoria de Justiça da Comarca de Rurópolis/PA, pelos senhores Fagner de Assunção Almeida, Jacivaldo Alves Martins, Roseli Noronha Cunha, Ivete Rogeila Poubel Dias e João Odair Scalabrin Benedetti, apurou-se, em caráter preliminar, que a Promotora de Justiça de 1ª Entrância, Exma. Sra. Dra. E. S. N., infringiu, em tese, dever funcional previsto na Lei Complementar Estadual nº 057, de 06/07/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará); CONSIDERANDO o teor da decisão proferida no supracitado procedimento disciplinar preliminar, às fls. 126/139 dos autos, que concluiu pela existência de indícios suficientes para que se apure com mais denodo a conduta funcional da Representante do Ministério Público; CONSIDERANDO que sua conduta implica, em tese, em infração disciplinar prevista no art. 166, incisos I, III e IX da LCE nº 057/06, por violação aos deveres impostos aos membros do Ministério Público vislumbrados nos artigos 43, inciso I, da Lei Federal nº. 8.625/93; 154, incisos I e XXXIII da LCE nº. 057/06 c/c art. 1º, incisos I, II, IV e XV alínea "a", da Resolução nº. 003/2003-MP/PGJ-CGMP (Recomenda aos membros do Ministério Público do Estado do Pará, a observância de regras de ética profissional).
R E S O L V E:
Art. 1º. INSTAURAR o devido Processo Administrativo Disciplinar (PAD), contra a Promotora de Justiça de 1ª Entrância, Exma. Sra. Dra. E. S. N., matrícula funcional nº 999.458 MP/PA., pelos fatos acima mencionados, em razão do que Determino:
I – A atuação da presente portaria, que capeará os autos de Procedimento Disciplinar Preliminar referenciado;
II – Que seja imposta ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado a tarja de caráter SIGILOSO, por força do disposto no art. 193 da Lei Complementar nº 057/2006;
III – Que, após a atuação desta portaria, com os documentos que a instruírem, sejam os autos conclusos ao Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício, para deliberar sobre a instrução probatória, consoante dispõe o art. 202 da LCE nº 057/2006;
IV – Que sejam formados Autos Suplementares com todos os atos e termos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado; Art. 2º. A servidora Sra. Maisa Gaby Mutran Russo Bendelak, que exerce a função de Secretária da Corregedoria-Geral do Ministério Público, ou outro servidor lotado na Corregedoria-Geral, exercerão, em conjunto ou isoladamente, as funções de secretária(o)/ escrivã(ão) do processo administrativo disciplinar, independentemente de termo de afirmação ou compromisso, por serem servidores públicos efetivos do Órgão (Art. 189 e seu parágrafo único da LCE nº 057/2006).; PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em 13 de Abril de 2010.
ADÉLIO MENDES DOS SANTOS
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício.

ÓRGÃOS



**ESCOLA DE GOVERNO
DO ESTADO DO PARÁ**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 92798**

Nos termos do artigo nº 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e considerando a ata de habilitação e proposta financeira, resolvo por HOMOLOGAR o procedimento licitatório, relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO 002/2010 referente ao Processo nº 390770/2009.

Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, FLUVIAIS E RODOVIÁRIAS REGIONAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, consistente de reserva, emissão, marcação, e remarcação de bilhetes

Tipo: MAIOR DESCONTO

Firma vencedora:

NORTE TURISMO LTDA

Belém, 19 de abril de 2010.

WALTER VIEIRA DA SILVA

Diretor Geral

**PORTARIA DE FÉRIAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 92668
PORTARIA Nº 048 DE 14 DE ABRIL DE 2010.**

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ/EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.569, de 06 de agosto de 2003, e com posteriores alterações;
RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO
54189179	ANA CLAUDIA TORRES DA SILVA	2010	03/05 A 01/06/10
57176317	BRENO YOHEIJI KONO RAMOS	2010	01 a 30/05/10
4197	DENISE ALVES MENDES	2010	03/05 A 01/06/10
57196052	FLAVIO HELENO SOLANO REIS	2010	03/05 A 01/06/10
54196485	LUIS HENRIQUE FERREIRA BRITO	2010	03/05 A 01/06/10
57195903	MARCELO OTAVIANO BARBOSA E SILVA	2010	01 A 30/05/10
55586294	RODOLFO FIEL DE SOUSA	2010	03/05 A 01/06/10

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

WALTER VIEIRA DA SILVA

Diretor Geral da Escola de Governo do Estado do Pará/EGPA

**PORTARIA DE COMISSÃO - CREDICASA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 92638**

PORTARIA Nº. 065 DE 12 DE ABRIL DE 2010

O Diretor Geral da Escola de Governo do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.569 de 06 de agosto de 2003, e posteriores alterações;

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Acompanhamento do Programa Nossa Casa - Credicasa, da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB.

ANA CLÁUDIA TORRES DA SILVA (Coordenadora do Programa), matrícula nº. 54189179;

FLÁVIO LEVI ARAÚJO MOURA (Responsável pelo Relatório Social), matrícula nº. 54195999;

FORTUNATA DA MOTA CARVALHO, matrícula nº. 3211398;

MARCELO OTAVIANO BARBOSA E SILVA (Responsável pelo Relatório de Engenharia), matrícula nº. 57195903;

PAULA LEAL FERREIRA, matrícula nº. 2798;

PAULO CLEITON VIEIRA DA SILVA, matrícula nº. 54197111;

ROSÂNGELA CÉLIA DA SILVA FLORES, matrícula nº. 57218627.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WALTER VIEIRA DA SILVA

Diretor Geral da Escola de Governo do Estado do Pará